



## *Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

### **LEI MUNICIPAL Nº 556, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2005**

**INSTITUI SEMANA DE  
COMBATE E PREVENÇÃO AO  
CÂNCER DE PRÓSTATA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele  
sanciona a seguinte Lei :

**Art. 1º** - Fica instituída a **SEMANA DE  
COMBATE E PREVENÇÃO AO CÂNCER DE PRÓSTATA**, a ser  
promovida no mês de março de cada ano tendo como locais de palestras  
ou conferências os estabelecimentos de ensino ou locais públicos  
existentes no Município de Marechal Floriano .

**Art. 2º** - Os eventos de que trata esta Lei  
deverão envolver a participação da Sociedade Civil Organizada ,  
Secretaria de Saúde e Ação Social , Igrejas, Escolas, Associações  
Comunitárias , dentre outras.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal  
autorizado a providenciar o material de divulgação de cada evento, ainda  
que com o patrocínio das Classes Produtoras.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes de execução  
da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária próprias  
vigente no orçamento e suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.



## *Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

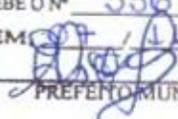
Marechal Floriano, ES, 07 de novembro de 2005

  
**ELIAS KIEFER**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 556 / 2005

EM 07 / 11 / 05

  
PREFEITO MUNICIPAL